



**PORTARIA Nº 4392 / 2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso II, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentando o expediente forense, no período natalino, no âmbito dos Tribunais de Justiça de estados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal de Justiça que dispõe acerca do recesso judiciário;

**CONSIDERANDO** os princípios processuais civis da razoável duração do processo, eficiência e efetividade;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal que conceda recesso aos Juízes leigos e Conciliadores contratados por este Tribunal;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 220 do Código de Processo Civil que trata da suspensão do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o registro de ponto dos colaboradores que estejam sem processos conclusos, concedendo folga no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, em razão da impossibilidade de realização de audiências e suspensão de prazos no referido período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 2º Os juízes leigos, para usufruírem de qualquer período do recesso, devem apresentar junto à Coordenação dos Juizados Especiais, certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria da(s) Unidade(s) a que esteja vinculado informando a inexistência de processos pendentes de decisão leiga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente